



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 219/2011

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Informática - Titulação: Licenciatura do município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053958/2010-94,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Informática, Titulação: Licenciatura, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMÇÃO BÁSICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Computação Básica	1.1- Algoritmos 1.2- Introdução à Computação 1.3- Estrutura de Dados I 1.4- Estrutura de Dados II 1.5- Organização de Computadores
2- Matemática	2.1- Lógica matemática 2.2- Introdução ao Cálculo 2.3- Cálculo para Computação I 2.4- Cálculo para Computação II 2.5- Álgebra Linear I 2.6- Cálculo Numérico 2.7- Introdução à Estatística e Probabilidade

NÚCLEO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

1- Tecnologias Básicas e de Suporte	1.1- Laboratório de Programação 1.2- Programação Orientada a Objetos 1.3- Desenvolvimento para WEB 1.4- Sistemas Operacionais 1.5- Redes de Computadores 1.6- Banco de Dados
2- Tecnologias de Modelagem, Especificação e Desenvolvimento	2.1- Introdução à Engenharia de Software 2.2- Interação Humano-Computador 2.3- Modelagem de Dados

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	1.1- Organização da Educação no Brasil 1.2- Informática e Sociedade 1.3- Gestão de Tecnologia Educacional
2- Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação
3- Libras	3.1- Libras I
4- Metodologia Científica	4.1- Oficina de Leitura e Escrita 4.2- Metodologia de Estudo e Pesquisa
5- Informática Educativa	5.1- Informática Educativa I 5.2- Informática Educativa II 5.3- Informática Educativa III
6- Didática	6.1- Didática
7- Trabalho de Conclusão de Curso	7.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 7.2- Trabalho de Conclusão de Curso II
8- Estágio Supervisionado	8.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino II 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino III 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino IV

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Computação Gráfica	1.1- Teoria dos Grafos
2- Matemática	2.1- Álgebra I 2.2- Fundamentos da Geometria 2.3- Processamento de Sinais
3- Tecnologias Básicas e de Suporte	3.1- Introdução ao Processamento Digital de Imagens 3.2- Criptografia e Segurança de Sistemas 3.3- Introdução a Otimização 3.4- Metas-heurísticas para Otimização 3.5- Programação Lógica 3.6- Programação Paralela 3.7- Projeto e Análise de Algoritmos 3.8- Computação Gráfica
4- Tecnologias de Modelagem , Especificação e Desenvolvimento	4.1- Inteligência Artificial
5- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	5.1- Economia Política e Educação 5.2- Política Educacional 5.3- Avaliação da Aprendizagem Escolar I 5.4- Planejamento, Gestão e Participação
6- Educação e Contemporaneidade	6.1- Educação de Jovens e Adultos 6.2- Educação Inclusiva 6.3- Pedagogia Empresarial 6.4- Educação e Sociedade
7- Psicologia da Educação	7.1- Tópicos Especiais de Psicologia do Adolescente
8- Metodologia Científica	8.1- Pesquisa na Escola I

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas

1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares
------------------------------	--------------------------------

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 780 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 510 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Tecnológica, 1.120 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 240 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.850 horas para a integralização curricular.

Art. 6º - As Práticas Educativas serão desenvolvidas através das disciplinas : Oficina de Leitura e Escrita, Introdução à Computação, Metodologia de Estudo e Pesquisa, Laboratório de Programação, Informática Educativa II, , Informática Educativa III , Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art.7º - Das 1.1120 horas integrantes do Núcleo de Formação Específica, 90 horas serão destinadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º - A carga horária total de 2.850 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor